

Total Suplementado ..... 26.547.676,00

Artº 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro, serão os provenientes de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - Processo FAS, em forma Resolução nº 149/de 12.10.88 do Senado Federal, no valor correspondente a 7.033,00 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional). Aquisição de ônibus para transporte escolar.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 11 de novembro de 1988.

Engº José Vicente de Sanctis Pires  
Prefeito Municipal

Lei Nº 619/88 De 30 de novembro de 1988

Autoriza o poder executivo municipal a doar 35 (trinta e cinco) lotes de terrenos urbanos, localizados no loteamento denominado Panorama "A" para a

Sociedade Comunitária de  
Habitação Popular de Jardim  
MS, e dá outras providên-  
cias - - - - -

Emq: José Vicente de Sanctis Pires,  
Prefeito Municipal de Jardim, Estado de  
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribui-  
ções legais, fez saber, que a Câmara Municipal  
em sessão ordinária realizada no dia 28 de  
novembro de 1988 aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o poder Executivo autorizado  
a doar uma área de terras com 35  
(trinta e cinco) lotes, localizada no  
loteamento denominado "Panorama  
"A", na área urbana desta cidade de  
Jardim-MS, conforme discrimina-  
ções contidas nos Escrituras Públicas  
lavradas no Cartório do 1º Ofício des-  
ta Comarca de Jardim, no livro Nº  
91, fls. 119 à 124, sendo que cada  
lote devidamente registrado no  
Cartório de Registro de Imóveis  
desta Comarca de Jardim-MS com  
as matrículas que vai de Nº 8.207  
à 8.223 em uma Escritura e de  
nº 8.224 à 8.241 na outra Escri-  
tura, cujos documentos passa a  
fazer parte do presente Projeto de  
Lei como cópias autênticas dos  
seus originais.

Artº 2º - A Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Jardim, tem como finalidade principal, suprir a necessidade de moradias populares para as populações carentes e de baixa renda, de acordo com os seus Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul de nº 2245 de 04.02.88 e Registrado no Cartório do 1º Ofício de Jardim-MS no livro A-I de Pessoas Jurídicas, em 16.03.88.

Artº 3º - A Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Jardim-MS, será regida pelos seus Estatutos, seguindo as normas da Ata de Fundação da Sociedade, cujo Conselho Comunitário foi constituído pelo Representante do SEAC, Sr. Tarcízio Akirito Adachi da Coordenadoria Regional do órgão no Estado de Mato Grosso do Sul, e os membros que forem indicados pelo Poder Público, Sr. José Vicente de Sampaio Peres e o Sr. Aldo da Silva Brun e os membros representantes da Sociedade, os Srs. Geraldo Machado e Caucídio Ribeiro.

Artº 4º - A Prefeitura Municipal de Jardim reserva o direito de passar recursos

alocados do SEAC e outros oriundos de fundo perdido ou que conste nos orçamentos anuais e plurianuais, para construção de casas populares e demais serviços de infra-estrutura no conjunto habitacional, objeto da doação expressa no artigo 1º do presente Projeto de Lei, conforme determina os Estatutos da Sociedade.

Artº 5º - Compete ao Conselho Comunitário da Sociedade de Habitação Popular de Jardim-MS, destinar-se as moradias construídas para as famílias que se enquadrarem nos direitos estipulados nos Estatutos, gerindo os bens imóveis e arrecadação das taxas contidas na letra "f" do artigo 15 daquele mesmo Estatuto, prestando contas mensalmente a uma Assembleia Geral dos Associados, convocados pelo Conselho Comunitário.

Artº 6º - Em caso de extinção da Sociedade de Habitação Popular de Jardim-MS, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera no município de Jardim-MS, ressalvados os direitos de 3º terceiros.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 30 de novembro de 1988

Emgº José Vicente de Sametis Pires  
Prefeito Municipal

Lei Nº 620/88

De 1º de dezembro de 1988

Dispõe sobre denominar no  
mes de ruas para o Conjun-  
to Habitacional SEAC/Pre-  
feitura, localizado na Vila  
Panorama, no mapa ge-  
ral da cidade de Jardim-MS.

Emgº José Vicente de Sametis Pires, Pre-  
feito Municipal de Jardim, Estado de Mato  
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições le-  
gis, fez saber, que a Câmara Municipal de  
Jardim, em sessão ordinária realizada no  
dia 28 de novembro de 1988 aprovou e eu  
sanctiono a seguinte Lei:

Artº 1º - Rua denominada Rua Ulmuro Souza,  
a via pública localizada no Conjun-  
to Habitacional do SEAC/Prefeitura, na  
Vila Panorama, partindo da Rua Mar-  
ginal até o fim do loteamento.

Artº 2º - Rua denominada Rua Nagib El Daher  
a via projetada no Conjunto Habitacio-  
nal do SEAC/Prefeitura na Vila Panora-  
ma, começando na rua Boiadeiro e ter-  
minando na rua Rio Verde.

Artº 3º - Rua denominada Rua Matilde Aroucha,